



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V

Edição nº 292

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1 de 3

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa. Publicado exclusivamente no portal www.camaranovaodessa.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

*****  *****

15ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2021/2022

MESA DIRETORA

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

Presidente

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

1º Secretário

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

2º Secretário

***  ***

JORNALISTA RESPONSÁVEL

SOLANGE STROZZI COEV

MTB: 37.467

ATOS LEGISLATIVOS

Ordem do Dia

**PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 13/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI RODRIGUES TOSTA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR JOCIMAR JOAQUIM PEREIRA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de junho de 2022.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 4 de julho de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

... me manifesto favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de julho de 2022.

LEVI R. TOSTA WAGNER F. MORAIS ANTONIO A. TEIXEIRA

02 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS - PSDB, ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 227, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O DIPLOMA MÉRITO CULTURAL.

QUÓRUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples – PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 19 de setembro de 2022.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... opino pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 22 de setembro de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R.P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

... me manifesto favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de outubro de 2022.

LEVI R. TOSTA WAGNER F. MORAES ANTONIO A. TEIXEIRA

03 – PROJETO DE LEI N. 83/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V

Edição nº 292

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 2 de 3

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - PROCESSO DE VOTAÇÃO: *Simbólica*

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2022.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 2 de setembro de 2022.

WAGNER F. MORAIS MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - VOTO EM SEPARADO

... opino pela **rejeição** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 23 de setembro de 2022.

PAULINHO BICHOF – PODEMOS

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚB., HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

... opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de outubro de 2022.

TIÃOZINHO DO KLAVIN CABO NATAL

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚB., HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

VOTO EM SEPARADO

... opino pela **rejeição** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2022.

PAULINHO BICHOF – PODEMOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE - VOTO EM

SEPARADO

... opinamos pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 8 de novembro de 2022.

LEVI DA FARMÁCIA MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

... me manifesto **contrário** à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 1º de novembro de 2022.

PAULINHO BICHOF

Presidente

04 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 107/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Projeto de Lei aprovado com emendas na sessão ordinária do dia 16 de novembro. Redação final ofertada pela Comissão de Finanças e Orçamento.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Dois terços para rejeição* - PROCESSO DE VOTAÇÃO: *Nominal*

Art. 1º O orçamento do Município de Nova Odessa a vigorar no exercício de 2023, estima a RECEITA em R\$ 327.105.941,14 e fixa a DESPESA em R\$ 322.113.975,77 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

§ 1º. O saldo apresentado de R\$ 4.991.965,37 refere-se à Reserva de Contingência (R\$ 4.361.965,37) e Reserva Para Emendas Impositivas (R\$ 630.000,00), cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Será destinado, ainda, às Emendas Impositivas, o valor de R\$ 111.633,31, decorrente da reestimativa da retenção do FUNDEB relativo à Cota-

Parte do Fundo de Participação dos Municípios (9.7.1.1.51.1.1.000).

Art. 2º A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 85.702.595,00
Receita de Patrimonial	R\$ 1.544.418,00
Receita de Serviços	R\$ 11.000,00
Transferências Correntes	R\$ 199.332.567,80
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.207.111,00
TOTAL	R\$ 290.797.691,80

RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	R\$ 13.000.000,00
Alienação de Bens	R\$ 700.000,00
Transferência de Capital	R\$ 22.608.249,34
TOTAL	R\$ 327.105.941,14

Art. 3º A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

DESPESAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos. Sociais	R\$ 133.717.465,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 162.046,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 131.489.800,38
SUB-TOTAL	R\$ 265.369.311,38

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R\$ 49.787.656,39
Inversões Financeiras	R\$ 13.500,00
Amortização da Dívida	R\$ 6.943.508,00
SUB-TOTAL	R\$ 56.744.664,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 4.361.965,37
RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	R\$ 630.000,00
TOTAL	R\$ 327.105.941,14

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	R\$ 7.921.000,00
Administração	R\$ 32.876.719,00
Segurança Pública	R\$ 13.204.372,00
Assistência Social	R\$ 5.251.576,00
Saúde	R\$ 93.203.529,38
Educação	R\$ 102.790.084,29
Cultura	R\$ 2.224.849,00
Urbanismo	R\$ 42.965.022,72
Habitação	R\$ 198.010,00
Saneamento	R\$ 998.356,00
Gestão Ambiental	R\$ 7.094.653,48
Desporto E Lazer	R\$ 2.757.223,90
Encargos Especiais	R\$ 10.628.580,00
Reserva De Contingência	R\$ 4.361.965,37
Reservado Para Emendas Impositivas	R\$ 630.000,00
TOTAL	R\$ 327.105.941,14



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V

Edição nº 292

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 3 de 3

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Receitas Correntes	R\$ 290.797.691,80
Receitas de Capital	R\$ 36.308.249,34
TOTAL	R\$ 327.105.941,14
Despesas Correntes	R\$ 265.369.311,38
Despesas de Capital	R\$ 56.744.664,39
Reserva de Contingência	R\$ 4.361.965,37
Reserva Para Emendas Impositivas	R\$ 630.000,00
TOTAL	R\$ 327.105.941,14

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

II - Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação, assistência social e manutenção, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores das Contribuições e Subvenções a serem concedidos.

§ 1º. Excluem-se do limite referido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

I - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

II - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

III - destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

IV - incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022;

V - o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei".

§2º Exclui-se também do limite referido no caput deste artigo, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de programação e mesmo órgão, eximindo-se da elaboração de Decreto para tal procedimento, inclusive no que se refere às fontes de recursos e códigos de aplicação.

§3º A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§4º As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções, conforme dispõe o caput deste artigo, deverão proceder à prestação de contas até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao recebimento da verba, sendo vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§5º Somente se beneficiarão de concessões de contribuições e subvenções, conforme disposto no caput deste artigo, as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

Art. 5º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 6º. Os quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares são incorporados como Anexos da presente Lei, nos termos do art. 16-A, § 8º da Lei n. 3.553, de 6 de julho de 2022.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023".

Câmara Municipal de Nova Odessa 17 de novembro de 2022.

WAGNER F. MORAIS
DA SILVA

PAULO H. BICHOF

MÁRCIA R. P.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2022.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III

Obs. O teor integral da pauta da sessão ordinária foi publicado no Boletim Digital, link para acesso: <http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Download/Listar/357>

ATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Termo de Contrato nº. 24/2022, firmado em 04 de novembro de 2022, entre a Câmara Municipal de Nova Odessa e Franco Transportes, Mudanças e Içamentos LTDA; **b) Objeto:** Serviços de desmontagem/ montagem, embalagem e transporte, incluindo os trabalhos de carga e descarga, em caminhão tipo "baú", visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente, e utensílios domésticos, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários; **c) Fundamentos Legais:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02; **d) Processo:** 63/2022; **e) Vigência:** 120 (cento e vinte) dias; **f) Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário nº 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **g) Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **h) Signatários:** pela Contratante, Elvis Ricardo Maurício Garcia e, pela Contratada, Edmilson Lourenço da Silva.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2022.

Elvis Ricardo Maurício Garcia
Presidente